

EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2018

PROCESSO Nº 472/2018

O Município de Mariópolis comunica que às **14:00 horas do dia 09 de OUTUBRO de 2018**, realizará licitação sendo esta a primeira data de abertura. E às **14:00 horas do dia 16 de OUTUBRO de 2018**, realizará a segunda data de abertura, na modalidade de LEILÃO objetivando a venda bens Móveis considerados inservíveis para a Administração conforme especificações descritas no Anexo I do presente Edital, sendo esta licitação do tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA”. A ser realizado na Garagem da Prefeitura Municipal de Mariópolis – PR localizado na Rua vinte e dois, nº 272, centro.

A presente licitação rege-se-á pelas normas aplicáveis da Lei 8.666 de 21/06/93, e subseqüentes alterações.

1. OBJETO

Venda bens móveis considerados inservíveis para o Município de Mariópolis, conforme relação do Anexo I.

2. Os veículos e demais itens descritos neste Edital estarão disponíveis para a vistoria no seguinte endereço: Rua vinte e dois, nº 272, centro, a partir do dia 18 de Setembro de 2018 até o dia 09 de outubro de 2018, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

3. Cada lote corresponde a um tipo de bem, conforme relacionado no Anexo I.

4. O valor mínimo estabelecido para o referido Leilão é de **R\$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)**, para o total dos bens.

5. Poderão participar do presente Leilão todos os interessados, pessoa física ou jurídica, estas através de seus representantes legais, admitindo-se ainda participação por procuração constituindo mandatário, acompanhado de documentos comprobatórios do Outorgante, conferindo-lhe expressa e especificamente poderes para participar do presente certame, bem como, para receber intimações e, eventualmente, interpor e desistir de recursos.

6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7. Ficam impedidas de participar do Leilão as pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93, inclusive servidor público ou dirigente de órgão ou entidade municipal, conforme prevê o inciso III do referido artigo.

8. Quando do Leilão, imediatamente após o lance de cada lote aceito pelo Município de Mariópolis, o arrematante deverá identificar-se à Comissão Organizadora, fornecendo sua identidade, endereço comprovado, número de telefone, CNPJ ou CPF, para emissão do recibo de pagamento.

9. Os pagamentos serão à vista, no ato da arrematação através de emissão de boleto bancário ou depositado em conta corrente específica. Somente será considerado efetivado, se realizado por cheque ou outro documento bancário, quando o montante estiver efetivamente disponível em conta bancária do Município de Mariópolis.

10. Os valores pagos serão irrevogáveis, onde não haverá devolução dos valores pagos, em razão de desistência da compra ou descumprimento do edital, sob pena de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do lote, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

11. O leiloeiro será um funcionário do Município, o qual será designado pelo Prefeito Municipal conforme Portaria nº 96/2018, não sendo necessário o pagamento de comissão ao referido leiloeiro.

12. Estipula-se um prazo máximo de cinco (5) minutos para adjudicação do bem leiloadado, após o último lance ofertado.

13. O arrematante poderá retirar o lote a partir do quinto dia útil subsequente ao da realização do leilão, mediante comprovação de quitação do valor total arrematado.

14. O Município de Mariópolis não fornecerá aos arrematantes Certidões Negativas de multas, entretanto se responsabiliza pelas infrações existentes até a data da retirada dos bens.

15. O bem ora leiloadado é inservível para o Município de Mariópolis, ou seja, foi destinado à venda em virtude do custo de reparo e/ou manutenção ser muito alto. Podem apresentar ferrugens generalizadas na lataria, motores e caixas danificados e/ou com falta de peças e acessórios. Portanto, deverão ser previamente examinados, pois não serão aceitas reclamações posteriores quanto a sua natureza, estado físico e desempenho, isto porque serão entregues nas condições em que se encontrarem quando da exposição para vistoria pelos interessados.

16. Todas as despesas decorrentes do transporte e transferência de propriedade dos bens e equipamentos, serão de responsabilidade dos arrematantes, ficando os mesmos obrigados a efetuar a transferência no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação. Transcorrido esse prazo, não serão fornecidas 2^{as} vias de recibos de transferências, sob qualquer alegação, inclusive perda ou extravio.

17. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o lote não atinjam o valor do lance mínimo estipulado pelo Município de Mariópolis, ou por qualquer outro motivo, a seu exclusivo critério.

18. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para a remoção do lote arrematado. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a permanência de pessoas nas dependências da Garagem da Prefeitura Municipal de Mariópolis, com a intenção de efetuar reparos mecânicos, como tentativa de colocar os bens em movimento.

19. O recibo de venda dos veículos será emitido exclusivamente em nome do arrematante do lote e será entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a quitação.

20. De conformidade com o Art. 335 do Código Penal, fica vedado aos participantes impedir, perturbar ou fraudar Concorrência Pública ou venda em hasta pública promovida pela administração federal, estadual ou municipal ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas em lei.

21. O Município de Mariópolis se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

22. Dos anexos: Anexo I – Composição e Discriminação dos Lotes Integrantes do Edital.

23. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo leiloeiro oficial no dia da realização do Leilão.
24. O leilão será realizado em até duas datas. Na primeira data e na segunda data, serão aceitos apenas lances iguais ou superiores ao valor da avaliação do bem.
25. Os bens móveis poderão ser arrematados por PESSOAS FÍSICAS ou JURÍDICAS.
26. A **PESSOA FÍSICA** interessada em participar do leilão deverá se dirigir ao local da sua realização, na data e hora estabelecida, portando **documento de identidade e CPF** (Cadastro de Pessoa Física - MF) e **comprovante de residência**.
28. A **PESSOA JURÍDICA** interessada em participar do leilão, através de seu representante legal, deverá se dirigir ao local da sua realização, na data e hora estabelecida, devendo portar os seguintes documentos:
- a) Documento de identidade do representante na sessão do leilão;
 - b) CPF - Cadastro de Pessoa Física (MF) do representante na sessão do leilão;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **no caso de sociedades comerciais**;
 - d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **no caso de sociedades por ações**; nesse caso deverá ser comprovada a respectiva publicação do ato;
 - e) inscrição do ato constitutivo, **nas sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - f) Em qualquer dos casos previstos nos itens “c”, “d” ou “e”, a **PESSOA JURÍDICA** deverá ser representada por qualquer pessoa designada por instrumento de procuração - com firma reconhecida se for por instrumento particular - exceto quando ocorrer o estabelecido no item “g”.
 - g) Caso o representante da **PESSOA JURÍDICA** seja alguém cujo contrato ou estatuto social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que este apresente os documentos previstos nos itens “a” e “b”, e um dos demais atos constitutivos (“c”, “d” ou “e” – conforme o caso);
 - h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto ao Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;
 - i) Prova de Regularidade **da Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - j) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas - CNDT**, Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
 - k) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), e do INSS**, já observados os termos propostos na Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014.
 - l) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
29. **A falta dos documentos constantes para PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA, impossibilitam a participação do interessado no certame.**
30. **Estipula-se um prazo máximo de cinco (5) minutos para adjudicação do bem leiloado, após o último lance ofertado.**

Mariópolis, 17 de Setembro 2018.

Neuri Roque Rossetti Gehlen
Prefeito Municipal
Examinei e Aprovo

ANEXO I AO EDITAL N.º 1/2018 - LEILÃO PÚBLICO
COMPOSIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES INTEGRANTES DO EDITAL
PROCESSO Nº 472/2018

LOTE Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÍNIMO R\$
1	VEICULO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO CAMINHÃO BASCULANTE 2013, ANO 1986, COR AZUL, PLACA KPN 2360, RENAVAN 00240673409, CHASSI 34540812610245REM, DOCUMENTOS EM NOME DO MUNICIPIO.	20.000,00
2	UM VEICULO MARCA VOLKSWAGEM, MODELO SANTANA QUANTUM, ANO 1989, COR PRETA, PLACA ABU 7280, RENAVAN 180146513, CHASSI 9BWZZZ33ZKP015300, DOCUMENTOS EM NOME MUNICIPIO.	1.500,00
3	CARRETINHA REBOQUE CHASSI 9A9CA0310DCEW8059, COM COMPREENSOR DE AR 100LTS, MOTOR BRANCO 6,5 4 TEMPO COM RESERVATORIO DE TINTA DUAS PISTOLAS PARA PINTURA, MAIS BATERIA MARCA REAL SEM CARGA, ESTADO CONSERVAÇÃO RAZOÁVEL.	3.000,00
4	VEICULO MARCA FIAT, MODELO STRADA 1.4 FLEX, ANO 2009, COR BRANCA, PLACA ARB 9957, RENAVAN 00132803895, CHASSI 9BD27803M97141554.	3.500,00
5	EQUIPAMENTO RODOVIARIO, PÁ CARREGADEIRA DE RODAS MODELO FR12 ANO 1989	25.000,00
6	2 und (dois) AQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PAREDE MARCA CONSUL, 10.000 BTUS, QUENTE E FRIO FUNCIONANDO.	50,00
7	02 Und (dois) PNEUS DE RETROESCAVADEIRA MEDIDAS 19.5 L 24, RECAPADOS.	2.200,00
8	PORTÃO DE ELEVAÇÃO COM 2,50 METROS DE LARGURA POR 2,70 DE ALTURA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	100,00
VALOR TOTAL MINIMO DOS BENS		R\$ 55.350,00

Obs.: O valor mínimo deste Anexo foi determinado por avaliação prévia efetuada por Comissão especialmente designada através da Portaria nº 91/2018, de 20.08.2018 e Lei nº 33/2018 de 22.08.2018.

Mariópolis, 17 de Setembro de 2018.

Neuri Roque Rossetti Gehlen
 Prefeito Municipal
Examinei e Aprovo